



**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do  
Pantanal

Aprovada: 11/04/2017, Sancionada:

**Local:** [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

## Portaria N.12/2017 de 11 de Abril de 2017

### **PORTARIA Nº. 12/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**WEMERSON ADÃO PRATA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear** o Candidato **DANILO GUILHERME QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o cargo de GEÓLOGO por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo





anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º-** Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de ABRIL de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**ANEXOS:**



PORTARIA N.12/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017 - **Publicado:** 11/04/2017 às 09h40m - [pdf] - [370.0 KB]

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/1158-portaria-n-12-2017-de-11-d-e-abril-de-2017>

